



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Gabinete da Reitoria
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burity - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 034 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas, Professor orientador de estágio de cursos Técnicos e Apoio de Preceptoria de estágio *in loco* na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1 Serão oferecidas vagas para o encargo de Apoio de Preceptoria *in loco*, conforme expresso no Quadro I.

Quadro I: Encargo Apoio de Preceptoria de Estágio *in Loco*

Encargo	Apoio de Preceptoria de Estágio <i>in Loco</i>
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar contato com a Instituição concedente na qual vai acompanhar o estágio para se apresentar e conhecer suas regras antes do início do estágio; • Viabilizar a execução do plano de ensino do Estágio Supervisionado Obrigatório e supervisionar o rigoroso cumprimento do cronograma de ensino apresentado pelo Professor-orientador; • Supervisionar os estudantes no local de estágio, promovendo ações, estratégias e mecanismos para acompanhamento sistemático da aprendizagem dos discentes em todos os momentos; • Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os sempre que necessário; • Preencher formulários, conforme prévia orientação; • Conhecer o Termo de Compromisso para seguir as cláusulas acordadas entre as partes; • Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar os alunos; • Orientar os estudantes quanto à prevenção de acidentes; • Intervir e dar ciência imediata ao Professor-Orientador e ao Coordenador de Unidade Gestora das intercorrências ocorridas, bem como relatando-as no impresso <i>Registro de Intercorrências no Estágio Supervisionado</i>; • Realizar o <i>feedback</i> das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os estudantes no campo de estágio; • Zelar pela integridade física e emocional de seus estudantes, prevenindo situações que possam oferecer riscos aos mesmos; • Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo do estágio, prestando informações à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora. • Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência. • Elaborar relatório sobre as atividades do estágio para encaminhar à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora ao final de cada curso. • Gerenciamento de atividades com alunos e professores quanto à rotina de atuação em estágio. • Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.
Carga horária e Remuneração	<p>A remuneração para o Apoio de Preceptoria de Estágio <i>in loco</i> será de R\$18,00 a hora-trabalhada. A carga horária será distribuída da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 horas a serem cumpridas durante o planejamento e a finalização do estágio. • Durante o acompanhamento do estágio, o apoio de Preceptoria de estágio <i>in loco</i> deverá cumprir 20 horas semanais, totalizando 300 horas. <p>A carga horária total fica limitada a 306 horas, conforme expresso no Anexo 1.</p>
Habilitação mínima exigida	a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN – MG.
Vagas	As vagas para o encargo de Apoio de Preceptoria <i>in loco</i> estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

1.2 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
 - por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- 1.2.1 O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação, será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.

1.3.1. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *Campus* gestor.

1.4- As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.

1.5- Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga

horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

1.6- Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.7- A possível incidência e a retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerão conforme a legislação vigente. Para os bolsistas externos, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei 12.816/2013.

1.8- A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC via e-mail.

1.9- Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.

2 .DAS INSCRIÇÕES

2.1- Período de inscrições: **09 de abril de 2018.**

2.2- O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.

2.3- As inscrições são gratuitas e serão realizadas **presencialmente**, no *Campus* gestor ou, em alguns casos, na cidade de realização do curso para o qual se dará a candidatura, conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.

2.4- **No momento da inscrição**, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:

- Anexo II – Ficha de inscrição.
- Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
- Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (**HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**)
- Currículo *Vitae* ou *Lattes*.
- Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. **SOMENTE** deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.

2.4.1- A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *Lattes* deverá ser autenticada **ou** deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.

2.5- **No momento da convocação**, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Anexo V – Termo de compromisso.
- Anexo VI – Termo de ciência e responsabilidade.
- Anexo VIII – Ficha Cadastral.
- Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
- Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
- Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG);
- Comprovante de regularidade técnica junto ao COREN-MG (certidão negativa que pode ser solicitada pelo site do COREN-MG);
- Fotocópia do cartão de vacinas atualizado.

2.6- A ausência ou inexistência de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7- Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
- Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

2.8- Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.9- Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2- A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.3- A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por *campus*.

3.4- Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5- Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.
- Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.
- Maior tempo de experiência docente.
- Maior idade.

3.6- De acordo com o artigo 4º da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro do serviço não poderá exercer as funções de professor orientador e apoio de Preceptoría *in loco* durante sua carga horária de trabalho na instituição concedente.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1- O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, a partir do dia 11 de abril de 2018.

4.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

4.3- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão Examinadora, a ser protocolado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado preliminar, podendo ser de duas formas:

4.3.1- Presencialmente no endereço: IFMG Campus Bambuí (Sede do Pronatec) – (Fazenda Varginha, Rodovia Bambuí a Medeiros, km 05 – Zona Rural – Bambuí MG). Horário: de 07:00 às 11:00.

4.3.2- Ou, os recursos poderão ser enviados através do endereço de e-mail (coordena.bambui.pronatec@ifmg.edu.br) **desde que sejam anexados no e-mail todos os documentos de interposição e as comprovações pertinentes**. Paralelamente, os originais deverão ser postados via Sedex para o endereço acima. Também, no corpo do e-mail de interposição, o candidato deverá informar o código de rastreamento do Sedex. Se não cumprir todas as exigências o recurso interposto não será analisado.

4.4- O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.5- Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.6- A convocação dos classificados se dará por e-mail ou telefone informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.

4.7- O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis contada da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

4.8- O resultado final será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br a partir do dia 13 de abril de 2018.

4.9- Serão convocados para reunião os candidatos classificados que ocuparão as vagas oferecidas na Unidade Gestora ou Unidades Remotas para esclarecimentos gerais e assinaturas de documentos. A convocação será formalizada por e-mail, mediante disponibilidade de vagas.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.

5.2- Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3- Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, no interesse da administração, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:

- Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
- Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
- Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.

6.2- A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3- Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.

6.4- Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e coordenadores-adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

6.5- Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de participar do processo seletivo atual.

6.6- Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte/MG, 04 de abril de 2018.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I – DADOS DOS CURSOS

MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	CURSO	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
Bom Despacho	Bambuí	Técnico em Enfermagem – Estágio	Preceptor In Loco	02	306 horas	PRONATEC IFMG Avenida Ana Rosa, 1555 - Bairro Ana Rosa - Bom Despacho - MG (Antigo CAIC) Horário: de 19:00 às 21:00.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: F () M ()	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
RG nº:	Órgão Expeditor:	
CPF:	PIS/PASEP/NIT:	
Registro no COREN-MG nº:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ()		Telefone Celular: ()
E-mail Pessoal:		
2. DADOS DA BOLSA		
Encargo:		
Edital:	Unidade Gestora:	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA	
Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro, ainda, que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da função pleiteada, descritas por meio do Edital nº /2018 , ciente de que não poderei causar prejuízo à minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012. Declaro ter disponibilidade de _____ horas semanais no turno de oferta para o curso para o qual estou prestando este Processo Seletivo.	
Local:	Data: / /
Nome completo:	
Assinatura do candidato:	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SETOR DE LOTAÇÃO	
Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no setor _____, está pleiteando uma vaga como bolsista para exercer a função de _____ no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por ele(a) são compatíveis com sua programação de trabalho e não comprometerão a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.	
Local:	Data: / /
Responsável/Chefe Imediato:	
Assinatura e carimbo:	
PARECER DA COORDENAÇÃO/DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
De acordo com as declarações acima, confirmo ciência e deferimento.	
Local:	Data: / /
Coordenador/Diretor de Gestão de Pessoas:	
Assinatura e carimbo:	

ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
	Valor	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado a 20 pontos (*)			
1. Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	20		
2. Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	16		
3. Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	12		
4. Diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC, relacionado com a disciplina/módulo do curso a que concorre.	10		
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitado a 95 pontos (**)			
5. Experiência profissional (que não seja no PRONATEC) de supervisão ou coordenação de curso na área pretendida, devidamente comprovada. (0,5 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		

6	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) na área pretendida, devidamente comprovada. (0,5 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
7	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) em outras áreas, devidamente comprovada. (0,2 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)	10		
8	Tempo de experiência profissional, que não seja na área docente , na área pretendida. (0,5 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 20 pontos)	20		
9	Tempo de serviço no PRONATEC (como professor ou supervisor ou orientador ou apoio às atividades acadêmicas na área pretendida). (0,7 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 25 pontos)	25		
TOTAL				

(*) Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses de *ou*
- contrato de trabalho; *ou*
- certidão de contagem de tempo; *ou*
- termo de posse.
- Para comprovação de experiência docente na área da disciplina pretendida, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.
- A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos últimos três meses.
- O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado do processo de seleção de bolsista no âmbito do Pronatec.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) para concorrer, no âmbito do Pronatec, à função de _____, no município de _____, Unidade Gestora _____, apresento recurso junto ao IFMG acerca do resultado do Edital nº ____/____, publicado em ____/____/____. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que esta contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

(Não serão aceitos documentos que não foram entregues na inscrição)

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Via do candidato**Edital /2018**

ANEXO VI

Candidato(a): _____

Inscrito para a bolsa: _____

Local da vaga pretendida: _____

Recebido em: ____/____/____ Por: _____

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO
DE BOLSAS (TCCB) AOS BOLSISTAS
PROFISSIONAIS DO PRONATEC**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, CNPJ 10.626.896/0001-72, e o **BOLSISTA** nomeado celebram nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº /2018 – IFMG**, no Termo de Cooperação 17358/2013 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ nº 00.378.257/0001-81 e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA		
Nome:		
Data de nascimento: / /	Sexo: Masculino Feminino	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
RG nº:	Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP/NIT:	
Registro no COREN-MG nº		
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Banco:		Nº do Banco:
Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
E-mail Pessoal:		
DADOS DA BOLSA		
Bolsista: Servidor EPCT Externo		
Encargo: Professor Apoio Supervisor Orientador		
Edital:	Unid. Gestora:	Unid. Remota (s):

PREENCHIMENTO APENAS PARA PROFESSORES				
Curso	Unid. Gestora	Unid. Remota	Código Disciplina	Carga Horária Total

*A Falta de qualquer documento ou a falta de preenchimento de qualquer item deste formulário inviabiliza a concessão da Bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo terá vigência condicionada à necessidade da prestação do serviço pelo bolsista e à disponibilidade financeira.
1. Independentemente do disposto no subitem anterior, o TCCB poderá ser rescindido unilateralmente por conveniência e oportunidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

1. A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
2. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
3. No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no subitem anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
4. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
5. As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Adjuntas do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS E DA RESCISÃO

- 4.1- A Carga Horária máxima da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser majorada.
 1. O TCCB poderá ser aditivado para acréscimo de disciplina e para supressão de carga horária de disciplina;
 2. Este Termo de Compromisso de concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa PRONATEC poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, independentemente de multas e/ou aviso prévio, através da formalização de Termo de Rescisão.
- 4.4- O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o BOLSISTA abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade da carga horária contratada por este Termo.
 1. Não será celebrado novo TCCB com bolsista professor que, salvo motivo devidamente justificado, abandonar a disciplina em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.1- O BOLSISTA receberá, conforme artigo 15º da resolução FNDE nº 4 de 16/03/2012:

- Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;

- Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
- Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

1. Os valores das bolsas poderão ser revisados conforme alterações das legislações que normatizam o funcionamento da Bolsa-Formação PRONATEC.
2. O pagamento será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo BOLSISTA, contado em horas, cabendo ao Coordenador Adjunto do PRONATEC no IFMG responsável pela (s) cidade(s) em que o serviço deverá ser prestado ou ao Coordenador Geral do PRONATEC no IFMG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento;
3. O Pagamento será realizado após a execução do serviço, não havendo um período mensal fixado, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e/ou cumulativamente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- As atribuições do Bolsista devem estar em conformidade com o Artigo 13º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com o Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo qual o bolsista foi selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. São obrigações específicas do BOLSISTA:
 - Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
 - Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
 - Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação do IFMG;
 - Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência do trabalho;
 - Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função para a qual foi selecionado (a) durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.
 - Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.
2. A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

8.1- À CONCEDENTE é reservado o direito de descontar do BOLSISTA os impostos, as taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação científica e tecnológica – EPECT, conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26/12/1995, alterado pela lei nº 12.816 de 05/06/2013;

1. Serão descontados, ainda, da retribuição do BOLSISTA, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados à CONCEDENTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar ao IFMG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do BOLSISTA.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bambuí/MG, _____ de _____ de 2018.

NOME DO BOLSISTA

COORDENADOR ADJUNTO

BOLSISTA

CONCEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 04/04/2018, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037165** e o código CRC **FDA6F49F**.

23208.001909/2018-33

0037165v1